



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 557

(28 de Novembro 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento aos funcionários designados pela Portaria nº 284, de 2 de Setembro de 1966, para responder pelo expediente da Tesouraria, Secção do Pessoal e Contabilidade.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria de São Paulo um crédito no valor de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros novos) a suplementar a seguinte verba orçamentária.

01-3.1.1.1.00 -10- Substituições e Horas Extras.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

01-3.1.1.1.00 -3- Venc. de Almoxarife.....	R\$ 4.875,00
-4- Venc. do Lançador.....	R\$ 4.875,00
-5- Venc. do Técnico	R\$ 2.875,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR